PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.571/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2011, à **CREDITAG – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO DE JOÃO PINHEIRO,** CNPJ nº **09.674.889/0001-67** o valor de **R$ 2.454,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)** a ser realizado em 03 (três) parcelas de R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais) cada a serem pagas até 31.08.2011.

Art. 2º - O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG 25 de maio de 2011.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal